



**PROJETO DE LEI N.º 13.470**

*(Roberto Conde Andrade)*

Institui, na rede municipal de ensino, o Programa de Medidas Socioeducativas, Preventivas e de Proteção ao Idoso.

**Art. 1.º.** É instituído, na rede municipal de ensino, o Programa de Medidas Socioeducativas, Preventivas e de Proteção ao Idoso, com o objetivo de conscientizar e sensibilizar sobre a importância de combater a violência contra as pessoas idosas.

§ 1.º. As ações socioeducativas serão desenvolvidas por meio de palestras, distribuição de informativos educativos, exposições de materiais audiovisuais, incentivo à leitura, dentre outras ações, com foco na conscientização dos alunos sobre a necessidade do respeito e do cuidado aos idosos.

§ 2.º. As ações do Programa deverão ser expostas de forma adequada e acessível aos alunos, respeitando-se o sistema de classificação indicativa.

**Art. 2.º.** O Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino, a fim de implementar e desenvolver as ações socioeducativas pertinentes.

**Art. 3.º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Este projeto de lei tem por objetivo educar e conscientizar os alunos da rede municipal de ensino sobre o respeito e o cuidado aos idosos, por meio de uma variedade de ações socioeducativas, incluindo palestras, exposições de filmes referentes ao tema, incentivo à leitura, distribuição de folhetos educativos e postagens em redes sociais, dentre outras ações.



(PL nº 13.470 - fl. 2)

Considerando o objetivo pertinente deste projeto de lei, peço aos nobres Pares apoio para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 26/08/2021

**Pastor ROBERTO CONDE**